

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 de outubro de 2001

**Local e hora:** sede da Agência, às 16:00 horas.

**Presentes:** Os Conselheiros, José Bonifacio de Sousa Filho, Hugo de Brito Machado, e ainda, Alexandre Jorge Oliveira Triandópolis, que atuou como secretário. O Conselheiro Jurandir Marães Picanço Júnior, encontra-se de férias.

**Julgamento de processos: Pr. Nº 00.583/2000;** Reclamante: Jedson Vieira Gomes; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **negou provimento ao recurso**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.185/2001;** Reclamante: ARCE; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio (por redistribuição); Decisão: O Conselho, por unanimidade, adotando o relatório e o voto firmados pelo Conselheiro Jurandir Picanço,  **julgou improcedente o Auto de Infração nº05.003/2001, e determinou o arquivamento do processo. Pr. Nº 00.421/2001;** Reclamante: Vera Lúcia Leite e Moraes; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.425/2001;** Reclamante: Alessandro José Pinheiro de Andrade; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.458/2001;** Reclamante: Eduardo Pordeus Ramos Júnior; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente, em parte**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.465/2001;** Reclamante: ARCE - SINDELETRO; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo **arquivamento deste processo**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.542/2001;** Reclamante: Orlando Nunes Martins; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.560/2001;** Reclamante: Antônio Evanir Carneiro; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.588/2001;** Reclamante: Avicorte Organização Avícola Cearense Ltda; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator; **Pr. Nº 00.591/2001;** Reclamante: Marcos Antônio Ferreira da Silva; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.596/2001(consulta);** Interessado: Grafisa Gráfica Industrial S/A; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O

Conselho, por unanimidade, **decidiu responder a consulta**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.368/2000**; Reclamante: Carlos César Sousa Santos; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.155/2001**; Reclamante: Francisco Gomes Ferreira; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.293/2000**; Reclamante: Maria Librada Silveira de Castro; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.579/2001**; Reclamante: Nilsa P. de Freitas; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.530/2001**; Reclamante: Distribuidora de Produtos Fotográficos Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente, em parte**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.561/2001**; Reclamante: Fátima Maria Mateus; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.589/2001**; Reclamante: Avicorte Organização Avícola Cearense Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.590/2001**; Reclamante: Avicorte Organização Avícola Cearense Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.483/2001**; Reclamante: Lavanderia Realeza C. S. Higiene Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.341/2001**; **(Consulta)** Consultante: Serviço Especial de Defesa Comunitária; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **decidiu responder a consulta**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.481/2001**; Reclamante: Luiz Alves Martins; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.168/2001**; Reclamante: Josué de Albuquerque Alves Neto; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.626/2000**; Reclamante: Manoel Pereira Lima Junior ; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação procedente**, nos termos do voto do Relator. **Pr. Nº 00.578/2001**; ; Reclamante: Panificadora e Confeitaria Emanuel; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Hugo Machado; Decisão: O Conselho, por unanimidade,  **julgou a reclamação improcedente**, nos termos do voto do Relator.

Hora de encerramento: 17:40 h.